

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS GABINETE DO PREFEITO

## LEI Nº 3.841 DE 27 DE MARÇO DE 2023.

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder por doação, fundamentada em interesse público, um veículo à Casa Irmã Ananília, para o fim que especifica."

- O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Currais Novos/RN aprova o Projeto de Lei nº 003/2023 de autoria do Executivo Municipal e EU sanciono a seguinte Lei:
- **Art. 1º -** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar à CASA IRMÃ ANANÍLIA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.518.595/0001-34, para a utilização nas atividades de interesse da comunidade, de acordo com suas finalidades institucionais, o seguinte veículo: CHEV/SPIN 1.8 AT LT7, PLACA RQA-4C50/RN ANO/MODELO 2022/2023, RENAVAM 01332098239, CHASSI 9BGJJ7520PB211815, BRANCA, ALCOOL/GASOLINA, adquirido, através de Emenda Parlamentar Especial nº 202238860005, do Senador à época, Jean Paul Prates, nos termos desta Lei.
- **Art. 2º -** O veículo doado não poderá ser vendido, locado, emprestado ou transferido, a qualquer título, sendo autorizado somente a utilização em serviços de deslocamento que visem o desenvolvimento de atividades ligadas à CASA IRMÃ ANANÍLIA, a título gratuito, pela entidade beneficiária, sob pena de reversão ao patrimônio público municipal.

**Parágrafo Único**. Caso a entidade beneficiária deixe de exercer suas atividades nos moldes dispostos em lei criadora o veículo objeto desta lei será revertido ao patrimônio público municipal

- **Art.** 3º Serão de inteira responsabilidade da entidade beneficiária todos os procedimentos e despesas pertinentes, bem como à transferência e regularização do veículo junto aos órgãos de trânsito.
  - Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Currais Novos/RN, Palácio Prefeito "Raul Macêdo", em 27 de março de 2023.

## ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito Municipal